



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº2528 - 21/01/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo discriminadas, as seguintes contribuições, auxílios e/ou subvenções, até o limite a seguir expresso:

ENTIDADE	R\$
ACCCOM - Associação de Combate ao Câncer do Centro-Oeste de Minas	3.000,00
ACIA - Associação Comercial e Industrial de Arcos/SEBRAE	65.000,00
AMA	4.000,00
AMIG - Associação dos Municípios Mineradores de MG	3.600,00
AMM – Associação Mineira de Municípios	14.448,00
AMVI - Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapecerica	13.200,00
APAC	12.000,00
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	70.000,00
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais(RE)	41.500,00
Asilo Pousada dos Berto da SSVP de Arcos	20.000,00
Associação Conexão Vida	8.000,00
Associação Cultural Folia de Santos Reis	1.000,00
Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas	7.000,00
Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário	3.000,00
Associação Folia de Santos Reis	1.000,00
ASSOCIARCOS - Associação dos Artesãos De Arcos	12.400,00
Banco de Cadeiras de Roda Loja Maçônica Vigilantes do Oeste	10.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Clube dos Cavaleiros de Arcos	4.000,00
Conselho Central de Arcos da SSVP	20.000,00
Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo	4.000,00
Cruzada Paroquial de Educação	150.000,00
ECOARCOS	2.000,00
Emater-Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de MG	78.000,00
Núcleo de Apoio Familiar Elshaday – NAF	9.000,00
Santa Casa de Arcos	800.000,00
Sociedade "Os Pequenininos de Deus"	80.000,00
Sociedade Amigos de Arcos – SAARCOS	4.000,00
Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos	13.000,00
Sociedade dos Seresteiros de Arcos	4.000,00
	1.457.148,00

Parágrafo único – A transferência das contribuições, auxílios e/ou subvenções, ora autorizados, serão limitados nos mesmos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer às despesas previstas nesta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2013.

Art. 3º - A liberação dos recursos está condicionada à apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autuado, registrado em Processo Administrativo, bem como da aprovação da Prestação de Contas do exercício anterior, relacionado a transferências municipais.

Parágrafo único – A prestação de contas de que trata este artigo, será encaminhada com cópia ao Poder Legislativo para análise e apreciação.



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 21 de janeiro de 2013


ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal